



EDITAL N.º 012/17 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Não-Me-Toque, através da Secretaria Municipal de Habitação, em consonância com a Lei N.º 4.663/2015 e alterações posteriores e com o Decreto nº 017/2017 torna pública as regras para inscrição, seleção e classificação no **Programa Municipal de Reforma Habitacional 001/2017**, através do repasse de materiais de construção.

1. Do Objeto

- 1.1** O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para o Programa de Reforma Habitacional através de repasse de materiais de construção.
- 1.2** O Programa de que trata este Edital visa repassar os materiais de construção necessários para a execução da reforma habitacional identificada pelo profissional da área de arquitetura.
- 1.3** O Programa será executado na modalidade de Autoconstrução: quando o Município fornece os materiais de construção para as melhorias e a família sozinha ou com a ajuda de amigos e terceiros executa a reforma.
- 1.4** O Programa de Reformas Habitacionais será executado através das seguintes melhorias:
- I** - acréscimo de dormitórios;
 - II** - construção e/ou reforma de modulo sanitário;
 - III** - melhoria do telhado, com reparo ou substituição;
 - IV** - piso/assoalho;
 - V** - paredes internas e externas;
 - VI** - instalações hidráulicas e elétricas;
 - VII** - pintura;
 - VIII** - acessibilidade à pessoa com deficiência e à pessoa idosa;
 - IX** - conclusão da unidade habitacional;
 - X** - outras melhorias condicionadas à análise e aprovação técnica da Secretaria Municipal de Habitação.

2. Da Inscrição

- 2.1** Para a inscrição no Programa Municipal de Reforma Habitacional, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos de todos os membros que compoem a família:



2.1.1 – Prova de identificação:

2.1.1.1 Carteira de identidade, de motorista ou profissional.

2.1.1.2 CPF;

2.1.2 – Comprovante de estado civil atualizado:

2.1.2.1 Certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações.

2.1.2.2 Declaração de estado civil. (Anexo I)

2.1.3 – Prova de rendimentos, um deles:

2.1.3.1 Último contra-cheque;

2.1.3.2 Se aposentado, Extrato INSS ou Extrato do BPC ou,

2.1.3.3 Declaração de que não possui renda formal, constando o valor mensal estimado.
(Anexo II)

2.1.4 – Prova de residência, posse ou propriedade no Município:

2.1.4.1 Prova de tempo de residência no local declarado através de Certidão de Domicílio Eleitoral no Município;

2.1.4.2 Recibo do pagamento de tarifa de água, luz, telefone se estiver em seu nome;

2.1.4.3 Escritura Pública ou Matrícula do imóvel, ou;

2.1.4.4 Comprovar a posse do imóvel onde pretende ser executada a reforma ou ampliação
(Anexo III)

2.1.4.5 Declaração do proprietário. (Anexo IV)

2.1.4 – Comprovação de situação especial, quando for o caso:

2.1.4.1 Laudo ou atestado médico comprovando a doença crônica ou a deficiência com o respectivo CID – Cadastro Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

2.1.5 – Comprovante de Inscrição no CAD Único.

2.1.5.1 Documento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.1.6 - Comprovação de benefício em Programas Sociais, quando for o caso:

2.1.6.1 Comprovante SIBEC (Bolsa Família) emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.1.7 - Da Comprovação de Regularidade Fiscal:

2.1.7.1 Certidão Negativa Municipal de Débitos Fiscais ou Positiva com efeitos de negativa do titular do cadastro.

2.2 As inscrições acontecerão no período de **30 de janeiro a 17 de fevereiro de 2017**, das



8:15 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, junto a Secretaria Municipal de Habitação, sito a Av. Alto Jacuí, nº 840, no Centro Administrativo.

2.2.1 Havendo alteração no horário das inscrições, o mesmo será amplamente divulgado nos meios de comunicação do Município.

3. Da Seleção

3.1 Serão selecionados os candidatos que fizerem prova de:

3.1.1 – Renda familiar de até 3 (três) salários mínimos mensais;

3.1.2 – Residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos;

3.1.3 – Certidão Negativa de Débito Municipal

3.1.4 – Inscrição no CAD Único.

3.1.5 – Ser proprietário ou possuidor do imóvel no qual pretende a reforma;

3.2 A seleção dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão multidisciplinar especialmente designada para este fim.

4. Da Classificação

4.1 A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de necessidade sócio-econômico e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, conforme Decreto Nº xxx/xx, de xx de xxx de 2017.

4.1.1 – situação atual do domicílio (a);

4.1.2 – situação da composição familiar (b);

4.1.3 – renda familiar (c);

4.1.4 – situação de emprego no Município (d);

4.1.5 – beneficiário em programas sociais (e);

4.1.6 – tempo de cadastro habitacional (f).

4.2 A influência dos critérios enumerados no item 4.1 fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: **A + B + C + D + E + F.**

4.3 Para efeito da classificação mencionada no item 4.1, levar-se-á em consideração o maior grau de vulnerabilidade apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato, conforme a seguinte Tabela:

Situação atual do domicílio	Áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas, desde que devidamente certificado pela Secretaria de Meio Ambiente ou Defesa Civil	30 pontos
	Famílias em coabitação	20 pontos



	<i>Imóvel cedido</i>	<i>10 pontos</i>
Situação de Composição Familiar	<i>Monoparental feminina com filhos</i>	<i>30 pontos</i>
	<i>Monoparental masculina com filhos</i>	<i>20 pontos</i>
	<i>Casal com filhos</i>	<i>15 pontos</i>
	<i>Casal sem filhos</i>	<i>10 pontos</i>
	<i>Solteiro/viúvo</i>	<i>05 pontos</i>
Situação especial	<i>Idoso – 60 anos</i>	<i>10 pontos</i>
	<i>Pessoa com deficiência</i>	<i>10 pontos</i>
	<i>Pessoa com doença crônica</i>	<i>10 pontos</i>
	<i>Dependentes menores de 18 (dezoito) anos - cada</i>	<i>05 pontos</i>
Renda Familiar	<i>Até 1 (um) salário mínimo</i>	<i>30 pontos</i>
	<i>1 (um) a 2 (dois) salários mínimos</i>	<i>20 pontos</i>
	<i>2 (dois) a 3 (três) salários mínimos</i>	<i>15 pontos</i>
	<i>3 (três) a 4 (quatro) salários mínimos</i>	<i>10 pontos</i>
	<i>4 (quatro) a 5 (cinco) salários mínimos</i>	<i>05 pontos</i>
Situação de emprego	<i>Desempregado/Biscateiro</i>	<i>20 pontos</i>
	<i>Autônomo</i>	<i>15 pontos</i>
	<i>Aposentado</i>	<i>10 pontos</i>
	<i>Emprego fixo</i>	<i>05 pontos</i>
Beneficiário de Programa Social	<i>Aluguel social</i>	<i>10 pontos</i>
	<i>Bolsa Família</i>	<i>05 pontos</i>
Tempo de cadastro habitacional	<i>05 (cinco) anos ou mais</i>	<i>05 pontos</i>
	<i>04 (quatro) anos</i>	<i>04 pontos</i>
	<i>03 (três) anos</i>	<i>03 pontos</i>
	<i>02 (dois) anos</i>	<i>02 pontos</i>
	<i>01 (um) ano ou menos</i>	<i>01 ponto</i>

4.4 Para os efeitos da Tabela a que se refere o caput deste item, consideram-se:

4.4.1 Famílias em coabitação: a existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

4.4.2 Dependentes: filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

4.4.3 Doença crônica: moléstias relacionadas ao inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 7.713/1988 e no §2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, utilizada pela Secretaria da Receita Federal: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), alienação mental, cardiopatia grave, cegueira, contaminação por radiação, doença de Paget em estado avançado (osteíte deformante), doença de



Parkinson, esclerose múltipla, espondiloartrose anquilosante, fibrose cística (mucoviscidose), hanseníase, nefropatia grave, hepatopatia grave, neoplasia maligna, paralisia irreversível e incapacitante, e tuberculose ativa.

4.5 *Se ocorrer igualdade de pontos no resultado, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto a renda familiar. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos seguintes itens de pontuação:*

4.5.1 *– situação de composição familiar;*

4.5.2 *- situação de emprego;*

4.5.3 *– beneficiários de programa social;*

4.5.4. *– Situação atual de domicílio,*

4.5.5 *– tempo de cadastro habitacional;*

4.5.6 *- persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.*

4.6 *A classificação dos candidatos selecionados será realizada por uma comissão multidisciplinar especialmente designada para este fim.*

4.7. *O Conselho Municipal de Habitação apreciará a relação dos candidatos classificados para o Programa Municipal de Reformas Habitacionais, e posteriormente se manifestará acerca dos mesmos.*

4.8 *Após a classificação dos candidatos serão realizadas visitas domiciliares para avaliação sócio-econômica familiar, com emissão de parecer social, bem como visita in loco realizada pelo arquiteto, a fim de identificar a emergência e necessidade de realização da obra, através de elaboração de projeto específico. Sendo os dois pareceres técnicos favoráveis a realização da obra, será realizado orçamento para a compra dos materiais e iniciado o processo de compra dos mesmos por meio de processo de licitação pública.*

4.9 *Após a habilitação da empresa vencedora do processo de licitação, será realizada uma reunião juntamente com os beneficiários do grupo, equipe técnica da Secretaria de Habitação e empresa vencedora, a fim de orientar quanto da entrega e prazo de execução da reforma habitacional, além de demais informações que se fizerem necessárias.*

5. Divulgação do Edital de Chamamento Público

5.1 *A divulgação do Edital de Chamamento Público será precedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação do Edital em jornal de circulação local, o qual também será afixado no Mural de Publicações da Prefeitura, bem como divulgado em rádio local e no site do Município.*



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 23 DE JANEIRO DE 2017.

**ARMANDO CARLOS ROOS
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**